

Lei nº 267

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a contrair no Banco do Estado do Espírito Santo S/A, um empréstimo até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), não podendo seu prazo de resgate ser superior a 13 (treze) meses contados do dia 1º de Janeiro de 1972.

Artº 2º - Fica igualmente o chefe do Poder Executivo, autorizado a empregar o referido empréstimo, no pagamento de 13º salários a operários, vencimentos de funcionários e outras despesas que se fizerem necessárias, dentro dos limites da Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 13 de Dezembro de 1971

Luiz Carlos Pimenta  
Prefeito Municipal